

LEI 824/05



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

200 05

PROCESSO Nº 062

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - PROJETO-DE-LEI Nº 023/05

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DO DOCUMENTO - 24 DE MAIO DE 2005

REMETENTE - VEREADOR JUVENAL BEZERRA DA COSTA

PROCEDÊNCIA - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES - CONCEDE AO SENHOR FRANCISCO FERNAN
FEITOSA, O TÍTULO DE CIDADÃO TABULEIRENSE

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Vereador Juvenal Bezerra da Costa

RECEBIDO EM 24.05.2005
(Assinatura)

PROJETO DE LEI N° 023/05,

DE 24 DE MAIO DE 2005

Concede ao Senhor **FRANCISCO FERNANDES FEITOSA**, o Título de Cidadão Tabuleirense.

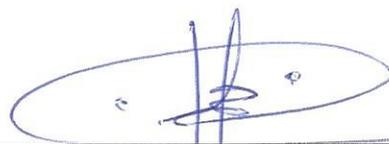
A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor FRANCISCO FERNANDES FEITOSA, Agropecuarista, o Título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 24 de maio de 2005.



JUVENAL BEZERRA DA COSTA
Vereador

FRANCISCO FERNANDES FEITOSA

HISTÓRICO

24/05/2005
[Assinatura]

Nasceu no dia 27 de junho de 1934, filho de Raimundo Fernandes Feitosa e Izaura Carlos Fernandes, na localidade de Sítio Riachão, na época Município de Portalegre, hoje pertencente à jurisdição do Município de Rodolfo Fernandes, Rio Grande do Norte.

Trazido pelo patriarca da família, chegou em Campos Velhos no dia 18 de maio de 1954, quando tinha apenas 20 anos de idade.

Uma vez ali estabelecido, e já com 24 anos de idade, casou-se com a Senhora Raimunda Maria Fernandes, no dia 21 de outubro de 1958, ela, sua prima legítima, nascida no Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte.

Desse casamento que perdura até hoje nasceram 02 (dois) filhos: Francisco Damião Fernandes Feitosa e Ednard Fernandes de Almeida Feitosa.

Atualmente o Senhor CHICO FEITOSA, como é mais conhecido, reside na Fazenda Campos, na localidade de Campos Velhos, desde quando ali chegou na companhia de seu patriarca no ano de 1954, portanto há 51 anos, onde desenvolve atividades ligadas à agropecuária, sendo produtor de carne, leite, sorgo, milho e feijão. Hoje, com o aparato tecnológico introduzido pelos filhos, vem procurando melhorar o sistema de criação e cultivo das atividades pecuárias e agrícolas que desenvolve.

Ressalte-se que a chegada da família, tendo à frente o patriarca Raimundo Fernandes Feitosa, se deu de forma bastante pitoresca, conduzida em comboio composto de mulas e carros de bois, o principal meio de transporte da época.

É este um breve relato da vida do Senhor FRANCISCO FERNANDES FEITOSA, mais conhecido por "seu CHICO FEITOSA", que há muito já se considera um filho tabuleirense por convicção e amor ao nosso Município.

Tabuleiro do Norte,
em 24 de Maio de 2005.

PARECER Projeto de Lei nº023/005

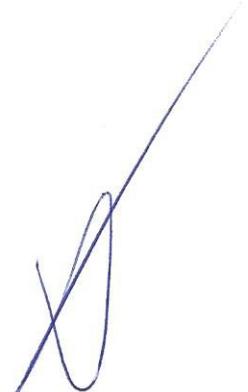
O vereador **JUVENAL BEZERRA DA COSTA** , no uso de seu exercício parlamentar, autorou Projeto de Lei nº 023/2005 , com o fito de conceder o título de cidadão Tabuleirense ao Sr. **FRANCISCO FERNANDES FEITOSA** , acostou histórico do homenageado; ato contínuo, a Presidência desta Casa, submeteu à esta Assessoria, para exame de sua legalidade e parecer técnico.

É O SUSCINTO RELATÓRIO

Preliminarmente, consoante a legalidade do Projeto de Lei em comento, encontra-se respaldado nos artigos 44, inciso XIX; 54, inciso I da Lei Orgânica do Município; c/c o art. 90, inciso III; 111, inciso I do Regimento Interno deste Poder Judicial. Destarte, sob o ângulo da legalidade, o presente Projeto de Lei, a ser submetido à apreciação do Plenário. Merece o devido acolhimento legal.

NO MÉRITO

Dessume-se,, que a redação do prefalado artigo 44 em seu inciso XIX, se amolda de forma patente, ao histórico do homenageado; assim posto, louvável a iniciativa do vereador signatário. Não cabendo, pois, a essa assessoria, adentrar no próprio mérito do projeto, consoante a recomendação de sua aprovação; cabendo, pois, restritamente aos membros desta Casa, assim fazê-la, termos da Lei Orgânica e do Regimento interno da própria Casa.



Cumpre notar, que o projeto em tela, tem ainda por escopo, reconhecer e homenagear, de forma pública, o agraciado, sob o aspecto de sua convivência e trabalho, que o ligam de forma contínua e exemplar à este Município.,

DO PARECER CONCLUSIVO

Ante o exposto, somos pela aprovação, sob o ângulo da legalidade e de sua técnica e redação legislativa; observando-se, no tocante à sua tramitação, o rito processual interno desta “*Casa do Povo*”.

É O PARECER

S.M.J

Tabuleiro do Norte/Ce, 25 de Maio de 2005

Dr. Antonio Júlio Brilhante de Freitas
Assessor Jurídico

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSOS NºS 061, 062, 063, 064 e 066/2005.
RELATOR: VEREADOR RAIMUNDO NONATO SOBRINHO.
ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS NºS 022/05, 023/05, 024/05,
025/05 e 026/2005.
PARECER Nº 011/2005.

Versam os presentes autos sobre os projetos de leis infra-relacionados, que dispõem sobre a concessão de títulos de cidadania a diversas personalidades que se instalaram ou prestam relevantes serviços à Sociedade do Município de Tabuleiro do Norte, conforme se segue:

- ELIAS FERNANDES FEITOSA
- FRANCISCO FERNANDES FEITOSA
- ROSIMIRO FERNANDES FEITOSA
- ANTONIO CARLOS FEITOSA
- PAULO CÉZAR PITOMBEIRA MAIA

As proposições em discussão, tramitam nesta Casa Legislativa em regime de urgência, submetidas à leitura em Plenário, na Sessão Ordinária deste dia 27.05.2005.

Ato contínuo, a Senhora Presidente da Mesa Diretora, fazendo cumprir o disposto no Art. 145 e 150, do Regimento Interno, determinou o encaminhamento das aludidas matérias à Comissão de

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Legislação, Justiça e Redação Final, para a emissão dos competentes pareceres técnicos.

Finalmente, provocado a se manifestar acerca da legalidade das proposições ora em foco, entendemos que as mesmas se encontram ancoradas no Art. 44, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, estando sob o ângulo da legalidade, haja vista tratar-se de competência privativa da Câmara dispor sobre essa modalidade de proposição.

Quanto ao mérito, não há o que se argüir, pois visam homenagear pessoas que em muito contribuíram, e ainda contribuem, para o engrandecimento do Município de Tabuleiro do Norte, louvando-se, pois, a iniciativa dos vereadores autores das matérias.

São essas as razões essenciais que embasam o presente Relatório, motivo pelo qual opinamos pelo seu devido acatamento, com recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 27 de maio de 2005.



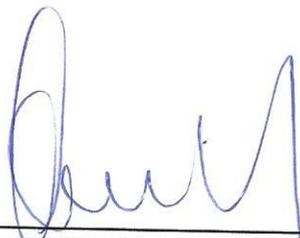
Ver. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO

Relator

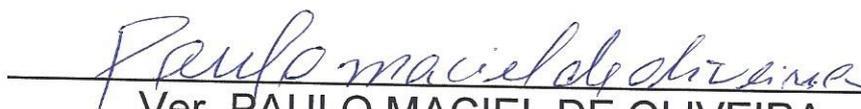
PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Rua Maia Alarcon, nº 246 – Centro – Tabuleiro do Norte – Ceará

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
Presidente



Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Membro

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/Mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 023/05, de 24 de maio de 2005, de autoria do Vereador Juvenal Bezerra da Costa.

OBSERVAÇÕES: Concede ao Senhor Francisco Fernandes Feitosa, o Título de Cidadão Tabuleirense.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 27/05/2005.

Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/Mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 023/05, de 24 de maio de 2005, de autoria do Vereador Juvenal Bezerra da Costa.

OBSERVAÇÕES: Concede ao Senhor Francisco Fernandes Feitosa, o Título de Cidadão Tabuleirense.

VEREADORES

VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

2ª Discussão – Sessão Extraordinária do dia 27/05/2005.

Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente